

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento e o Calendário da eleição dos representantes das áreas Ensino, Pesquisa e Gestão no Conselho Deliberativo – CD do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, para o biênio 2026-2028.

A DIRETORA DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia realizada no dia 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art.8º do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia que estabelece ao Conselho Deliberativo do Instituto a escolha dos servidores representantes de áreas observando o Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Comissão instituída na Resolução nº 001/2026;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Deliberativo ao Regulamento Eleitoral para eleição dos representantes das áreas Ensino, Pesquisa e Gestão no Conselho Deliberativo – CD do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, para o biênio 2026-2028.

RESOLVE:

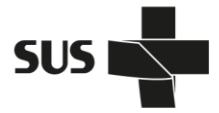
Art. 1º. **APROVAR** o Regulamento Eleitoral (ANEXO) para eleição dos representantes das áreas Ensino, Pesquisa e Gestão no Conselho Deliberativo – CD do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE, Manaus, 09 de fevereiro de 2026.



Stefanie Costa Pinto Lopes
Presidente do CD/ILMD/Fiocruz Amazônia



REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E GESTÃO NO CONSELHO DELIBERATIVO DO ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA – BIÊNIO 2026–2028.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dos representantes titulares e suplentes dos servidores das áreas de Pesquisa, Educação e Gestão no Conselho Deliberativo do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia será realizada de acordo com o Regimento Interno do ILMD, o Regulamento do Conselho Deliberativo e o presente Regulamento Eleitoral.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral especialmente instituída para esse fim.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 4º A Direção do ILMD/Fiocruz Amazônia proverá a Comissão Eleitoral dos recursos necessários para a realização de todas as etapas do processo eleitoral. **CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta por quatro servidores do quadro permanente do ILMD/Fiocruz Amazônia, indicados pelo Conselho Deliberativo. Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento, o Regimento Interno do ILMD e o Regulamento do Conselho Deliberativo;

II – definir e divulgar o calendário eleitoral;

III - Providenciar e divulgar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre eventuais pedidos de impugnação ou retificação;

IV – receber, analisar e instruir as candidaturas;

V – divulgar a lista de candidatos inscritos;

VI – analisar pedidos de impugnação de candidaturas e emitir parecer;

VII – encaminhar ao Conselho Deliberativo a lista final de candidaturas para homologação;

VIII - Validar a configuração da urna eletrônica junto ao Serviço de Gestão da Tecnologia da Informação (Segti), do ILMD/Fiocruz Amazônia. Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia | Rua Teresina, 476, Adrianópolis • Manaus • AM • Brasil CEP 69.057-070 • Tel.: +55 92 3621-2327 / 92 3621- 2323 • www.amazonia.fiocruz.br •

gabinete.ilm@fiocruz.br

IX – organizar, supervisionar e executar a votação;

X – proceder à apuração dos votos;

XI – encaminhar ao Conselho Deliberativo o resultado final da eleição para homologação;

XII – manter a guarda da documentação durante o processo eleitoral.

CAPÍTULO III – DAS CANDIDATURAS

Art. 7º As candidaturas serão apresentadas obrigatoriamente sob a forma de chapa, composta por 01 (um) candidato titular e 01 (um) candidato suplente. Art. 8º Somente poderão candidatar-se servidores ativos do quadro permanente lotado e localizado no ILMD/Fiocruz Amazônia, sendo vedada a candidatura de ocupantes de função de Vice-Diretor.

CAPÍTULO IV – DA RECONDUÇÃO E DA ELEGIBILIDADE

Art. 9º O mandato dos representantes no Conselho Deliberativo é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 10º Para fins de elegibilidade e recondução, considera-se a função exercida no mandato imediatamente anterior, observando-se o seguinte: I – não será admitida a candidatura de servidor que tenha exercido a função de titular por dois mandatos consecutivos para nova candidatura como titular; II – não será admitida a candidatura de servidor que tenha exercido a função de suplente por dois mandatos consecutivos para nova candidatura como suplente; III – é permitida a candidatura em função diversa da anteriormente exercida, desde que atendidos os demais requisitos.

Parágrafo único. A alternância de posição na chapa não configura novo mandato, mas atende à interpretação institucional adotada, considerando as especificidades do quadro funcional do ILMD.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 11. O período de inscrição das candidaturas será definido no calendário eleitoral.

Art. 12. A ficha de inscrição será divulgada juntamente com o calendário eleitoral e deverá ser enviada preenchida e assinada pelo candidato, juntamente com a documentação, à comissão pelo e-mail comissaoeleitoral.ilm@fiocruz.br. Art. 13. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas inscritas. Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia | Rua Teresina, 476, Adrianópolis •

Manaus • AM • Brasil CEP 69.057-070 • Tel.: +55 92 3621-2327 / 92 3621- 2323 •
www.amazonia.fiocruz.br • gabinete.ilm@fiocruz.br

Parágrafo único. Na área que tiver mais de uma chapa, o número da chapa será definido de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 14. Qualquer eleitor poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado, até 2 (dois) dias úteis depois da divulgação das listas de candidatos.

Art. 15. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação e emitirá parecer. Art. 16. A lista final de candidaturas será encaminhada ao Conselho Deliberativo para homologação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 17. Todos os candidatos terão igualdade de acesso aos meios de comunicação institucionais. Art. 18. O período de propaganda eleitoral terá início após a homologação das candidaturas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19. É vedada a realização de propaganda fora do período estabelecido, bem como a prática de boca de urna.

Art. 20. A Comissão Eleitoral organizará evento público para apresentação e defesa das candidaturas.

CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 21. A eleição dos representantes das áreas no Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia será realizada exclusivamente por meio de votação eletrônica segura e auditável, em consonância com as diretrizes institucionais da Fiocruz. § 1º O sistema de votação deverá garantir a confidencialidade, a integridade, a inviolabilidade e o sigilo do voto, assegurando que cada eleitor tenha computado um único voto válido, escolhendo dentre as opções: voto na chapa, voto em branco ou voto nulo.

§ 2º O suporte técnico e a configuração do sistema de votação eletrônica serão realizados em articulação com a área de Tecnologia da Informação da Fiocruz, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade do processo.

§ 3º A Comissão Eleitoral deverá divulgar previamente as orientações para o procedimento de votação e disponibilizar canais de suporte técnico durante todo o período eleitoral.

§ 4º Em caso de falha técnica que comprometa a integridade do processo eleitoral, a

Comissão Eleitoral poderá adotar medidas corretivas, incluindo a prorrogação do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia | Rua Teresina, 476, Adrianópolis • Manaus • AM • Brasil CEP 69.057-070 • Tel.: +55 92 3621-2327 / 92 3621- 2323 • www.amazonia.fiocruz.br • gabinete.ilm@fiocruz.br

período de votação, assegurando ampla divulgação das decisões adotadas e isonomia entre as candidaturas.

Art. 22. O acesso ao sistema de votação será realizado mediante credenciais individuais, assegurando o sigilo, a integridade e a inviolabilidade do voto.

Art. 23. A zerézima será realizada antes da abertura da votação, conforme calendário eleitoral.

Art. 24. Cada eleitor poderá votar conforme sua área de lotação:

I – Pesquisa: até 04 chapas;

II – Educação: até 01 chapa;

III – Gestão: até 01 chapa.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 25. A votação se encerrará às 16h, horário de Manaus/AM, e a apuração dos votos será iniciada pela Comissão Eleitoral às 16h10, com registro em ata.

Art. 26. O relatório de apuração deverá informar:

I Total de eleitores que votaram;

II Número de votos atribuídos a cada candidato por chapa na sua área;

III Número de votos em branco;

IV Número de votos nulos. CAPÍTULO X – DO RESULTADO E POSSE

Art. 27. Serão considerados eleitos os candidatos das quatro chapas mais votadas da Pesquisa, da chapa mais votada da Educação e da chapa mais votada da Gestão.

Art. 28. Se o número de votantes for inferior a 50% +1 do Colégio Eleitoral de cada área, haverá segundo escrutínio em data a ser estabelecida.

Art. 29. No caso do não preenchimento do total de vagas no primeiro escrutínio, haverá segundo escrutínio em data a ser estabelecida, retirando-se os candidatos já eleitos, desde que haja um número de candidatos superior ao de vagas ainda existentes.

Art. 30. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que contar com:

I Maior tempo como servidor efetivo do titular na Fiocruz;

II Maior tempo do titular como servidor público federal;

III Em persistindo o empate, o desempate será feito pela idade mais elevada do titular;

Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia | Rua Teresina, 476,
Adrianópolis • Manaus • AM • Brasil CEP 69.057-070 • Tel.: +55 92 3621-2327 / 92 3621-
2323 • www.amazonia.fiocruz.br • gabinete.ilm@fiocruz.br

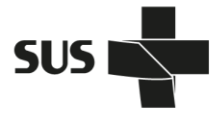
Art. 31. O resultado da eleição será encaminhado ao Conselho Deliberativo para homologação. Art. 32. Os representantes eleitos tomarão posse em data definida no calendário eleitoral. CAPÍTULO XI – DO CALENDÁRIO ELEITORAL Art. 33. O processo eleitoral obedecerá ao calendário constante do Anexo I. Instituto Leônidas & Maria Deane –

ILMD/Fiocruz Amazônia | Rua Teresina, 476, Adrianópolis • Manaus • AM • Brasil CEP 69.057-070 • Tel.: +55 92 3621-2327 / 92 3621- 2323 • www.amazonia.fiocruz.br • gabinete.ilm@fiocruz.br

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
------	-----------

09/02/2026	Aprovação do Regulamento e do Calendário Eleitoral pelo Conselho Deliberativo
10/02/2026	Divulgação pela Comissão Eleitoral do processo eleitoral para representantes dos servidores no CD/ILMD, compondo: Regulamento eleitoral com calendário, lista preliminar do colégio eleitoral e ficha de inscrição.
11 a 25/02/2026	Inscrição das candidaturas até 12h pelo e-mail comissaoeleitoral.ilm@fiocruz.br .
02/03/2026	Divulgação pela Comissão Eleitoral da lista de candidatos inscritos e da lista final do Colégio Eleitoral.
03 e 04/03/2026	Prazo para pedidos de impugnação dos candidatos inscritos.
05 e 06/03/2026	Análise e parecer da Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação de candidatos inscritos, e encaminhamento ao CD/ILMD da lista final dos candidatos inscritos à eleição para homologação.
09/03/2026	Homologação das candidaturas pelo Conselho Deliberativo Divulgação pela Comissão da lista dos candidatos inscrito.
10 a 16/03/2026	Propaganda eleitoral.
16/03/2026	Apresentação das propostas e defesa das candidaturas, às 9 horas para Pesquisa e às 14h para Ensino e Gestão.
17/03/2026	Transmissão da Zerézima 8h30, votação das 9h às 16h e apuração iniciada às 16h10. Encaminhamento do resultado ao



	Gabinete.
18/03/2026	Homologação do resultado pelo Conselho Deliberativo
20/03/2026	Posse